DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Comunicados 2

Poder Legislativo 4
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2982, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"Instituí no Município de Riolândia o Programa de conscientização pública e a Campanha Informativa "Código – Sinal Vermelho", como medidas de combate e prevenção à violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Riolândia o Programa de Conscientização pública e Campanha Informativa "Código – Sinal Vermelho", como medidas de combate e prevenção à violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 2º O "Código – Sinal Vermelho" se caracteriza com um pedido de socorro apresentado pela vítima mulher, que expõe a mão aberta com uma marca em seu centro, na forma de um "X", feita preferencialmente na cor vermelha, e, em caso de impossibilidade, com caneta ou outro material acessível, podendo ser um "X" vermelho em um pedaço de papel.

Parágrafo único. O código poderá ser identificado por outros meios, como o sonoro, através da reprodução das palavras "Sinal Vermelho" pela vítima, ou o gestual, em que a vítima expondo sua mão aberta reproduz a imagem de um "X".

Art. 3º A campanha informativa poderá ser promovida por meio da divulgação em:

I – material audiovisual;

II – cartazes, cartilhas e folhetos educativos;

III – palestras, cursos, simpósios e debates;

IV – redes sociais e demais meios de comunicação.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo avaliar a possibilidade, conveniência, a viabilidade financeira e a estrutura dos serviços públicos, para a implantação do objeto da presente Lei e a sua eventual regulamentação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 06 de maio de 2024.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

DECRETO Nº 3089, DE 20 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal do Idoso"

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA**,** Prefeito Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e nos termos do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1513/2004 e suas alterações posteriores;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Decreto 3068, de 06 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal do Idoso, passando a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNCIPAL
01 – Setor Municipal de Assistência Social
Titular: Carla Gonçalves dos Reis
Suplente: Luiz Antonio da Silva
02 – Setor Municipal de Saúde
Titular: Maria de Fatima C. R. Bazzotti
Suplente: Fabiana de Paula Barrachi
03 – Setor Municipal de Esportes e Turismo
Titular: Roberta Borges da Silva
Suplente: José Alison dos Santos Costa
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
01 – Assistência Recanto Feliz
Titular: Juvenal Borges da Silveira
Suplente: Thiago José Gallo Guedes
02 – Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia
Titular: Simone Cheila Soares dos Santos
Suplente: Dayane Perecin da Silva
03 – Primeira Igreja Batista de Riolândia
Titular: Francisca Paula de Oliveira
Suplente: Celso da Silva Lima

Art. 2º - O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Comunicados

Resultado/Adjudicação da Licitação

Modalidade de Pregão Eletrônico n°. 016/2024 e Processo Licitatório n°. 051/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de estrutura técnica e operacional e serviços de seguranças não armados, para realização do tradicional evento do Juninão do Município de Riolândia/SP, que ocorrerá na Praça Nossa Senhora Aparecida, nos dias 29 de 30 de junho de 2024, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Classificação:

LEANDRO VIEGAS SHOWS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 50.164.923/0001-57, com sede á Rua Alagoas, 52 - Centro, balsamo - SP, CEP: 15140-000, vencedor do Item 02 com **Menor Valor Global de R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)**; observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

EMPREMIX LTDA, CNPJ nº 18.202.080/0001-23, com sede á Rua Mariana Alves de Lima, 742, Sala A - Vila São Jose, Aparecida do Taboado - MS, CEP: 79570-000, vencedor dos Itens 01, 03 e 04 com **Menor Valor Global de R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)**; observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

BETTER SECURITY PRIVADA LTDA, CNPJ nº 49.456.772/0001-21, com sede á Avenida Carmelo Tancredi, 200 – Jardim Primavera, Sao Jose do Rio Preto - SP, CEP: 15061-370, vencedor dos Itens 05 com **Menor Valor Global de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**; observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

.....

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o seguinte Ato:

ARTIGO 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 de junho de 2024 — sexta-feira, em virtude do fereiado de Santo Antônio (padroeiro da cidade), de acordo com o decreto Municipal n° 3094, de 07 de junho de 2024.

§ 1º - A Câmara Municipal voltará as suas atividades normais a partir das 07:00 horas do dia 17.06.2024.

ARTIGO 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de junho de 2024.

= ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA =
-Presidente da Câmara Municipal-

Publicado por afixação e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal na data supra.

-Mônica F. Barbosa-
-Diretora Administrativa-

Fones: 17 **3291-1294** / 17 **3291-1660**
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

Prefeitura de RIOLÂNDIA Adm. 2025/2024

DECRETO Nº 3094, DE 07 DE JUNHO DE 2024.
Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 13 de junho de 2024 em comemoração ao Padroeiro da cidade Santo Antonio;

Considerando o princípio da economicidade e da conveniência administrativa.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições publicas municipais no dia 14 de junho de 2024, em virtude do feriado de Santo Antonio.

Artigo 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições/setores em que, por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Parágrafo único - Caberá aos Chefes de Setores a preservação dos serviços essenciais, dentre outros:
- Assistência medica e hospitalar de caráter emergencial;
- Coleta de lixo domiciliar;
- Garis;
- Caminhão Pipa

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 07 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA:25108730837
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA:25108730837 Dados: 2024.06.10 14:22:04 -03'00'

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Fone: 17 3801-9020
Praça Antônio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia/ SP
sic@riolandia.sp.gov.br